



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 3173/2015 Req de Plenário:  
42/2015  
Data e Hora: 01/04/2015 15:19:45  
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Encaminhado o Balanço Geral relativo ao  
exercício de 2014.

AP 22156/2017



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

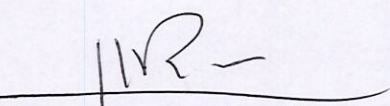
SEGOV/132

Vitória, 01 de abril de 2015

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, encaminho a V.Exa. o Balanço Geral relativo ao exercício de 2014.

Atenciosamente,

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**Processo: 3173/2015 Req de Plenário:  
42/2015**

**Data e Hora: 01/04/2015 15:19:45**

**Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória**

Encaminhado o Balanço Geral relativo ao exercício de 2014.

Exmo.Sr.

Namy Chequer Bou Habib Filho

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3173	02	A

AO DEL  
PARA PROVIDÊNCIAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Angélica Lopes  
Assessor Legislativo II  
Matr. 2606  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em 02/04/15

A Comissão de Finanças  
para análise e providências.

Em 23/4/15

PRESIDENTE

À Secretaria das Comissões Permanentes  
Para encaminhar a Comissão de Finanças

Em 24/04/2015

Diretor do DEL

Às Veneráveis Unidades Finsis

Para análise no âmbito de  
Finanças.

em 23/04/15

Sever de Apoio Es Contábil

Após vista do processo em epígrafe, encaminhou-se à  
Presidência desta Casa de leis p/ fins de cumprimento  
do parágrafo 2º de art. 257 da Resolução 1919/14

Em 17/06/2015.

for orientação da Presidência, encaminhando  
ao SAC a respeito do Tribunal de  
Contas em respeito da matéria.

Em 23/06/15.

João Abel, Para Providências, em 31/10/14.

SAC

Juarez



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3131	03	f

**PROCESSO Nº 3173/2015**

**Requerimento de Plenário Nº 42/2015**

**Prestação de Conta Anual do Prefeito Municipal – Exercício 2014**

## DESPACHO

### AO SERVIÇO DE APOIO AS COMISSÕES PARA ENCAMINHAR A COMISSÃO DE FINANÇAS COM AS SEGUINTE OBSERVAÇÕES:

A presente matéria versa sobre prestação de contas do Prefeito Municipal (proposição de natureza especial), cujo rito e regimento estão expressamente delineados no art. 257 e seguintes da Resolução nº 1919/2014 (Regimento Interno).

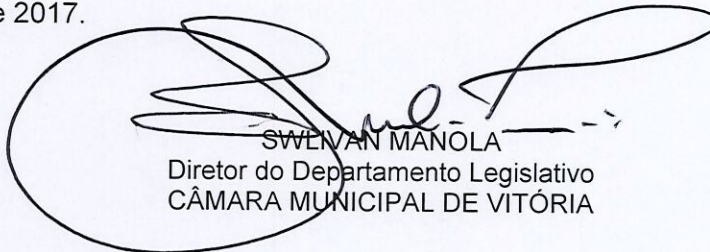
O Departamento Legislativo, em atenção ao § 3º do art. 257 do Regimento Interno, apensou o processo nº 7937/2017 (parecer do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo) ao processo nº 3173/2015 (prestação de conta anual do Prefeito de Vitória – Exercício 2014) para análise e parecer da Comissão de Finanças.

O art. 258 do Regimento Interno disciplina que, a Comissão de Finanças examinará e emitirá parecer sobre a prestação de contas, concluindo, obrigatoriamente, por Projeto de Decreto Legislativo, aprovando ou rejeitando as referidas contas.

Por força do § 1º do art. 258 do R.I, a Comissão poderá, por deliberação de seus membros, convidar o Prefeito ou ex-prefeito para apresentar suas alegações, quando do exame de suas contas para fins elucidativos e de complementação.

Depois de receber parecer opinando pela elaboração de Projeto de Decreto Legislativo de aprovação ou rejeição das contas, a Respectiva Comissão protocolizará o aludido Projeto de Decreto Legislativo o qual seguirá tramitação ordinária para as fases seguintes, conforme dispõe o § 3º do art. 258 do Regimento Interno.

Em 03 de Agosto de 2017.

  
SWENIVAN MANÓLA  
Diretor do Departamento Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2127	01	f

ao Vereador Deminho Silva, Presidente da Comissão de Finanças. Segue com o despacho anterior que trata da prestação de contas.

Em 03/08/17

SAC

Juciany

do Del/SAC

Após o processo e passo a sua apreciação, encaminhando a matéria com parecer anexo pela apreciação das contas relativas ao exercício de 2014 e o respectivo decreto legislativo para aprovação em 01/11/2017



**Deminho Silva**  
Vereador - PPS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Vitória, Relativas ao Exercício de 2014, em concordância com o parecer da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Vitória.

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Vitória, Relativas ao exercício financeiro de 2014 - gestão do Prefeito Luciano Santos Rezende, apresentado através do Parecer Prévio TC - 083/2016, recomendando ao Poder Legislativo Municipal a aprovação da Prestação de Contas Anual apresentada, sob a responsabilidade do Senhor Luciano Santos Rezende, Prefeito de Vitória no exercício de 2014.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

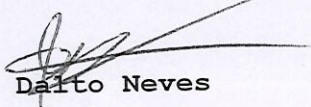
Palácio Atílio Vivacqua, 01 de novembro de 2017.



**Denninho Silva**

Vereador - PPS

Presidente



**Darío Neves**

Vereador PTB

Vice-Presidente

**Sandro Parrini**

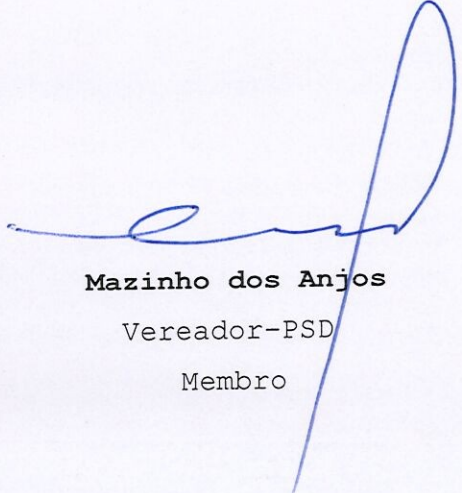
Vereador- PDT

Membro

**Waguinho Ito**

Vereador- PPS

Membro



**Mazinho dos Anjos**

Vereador-PSD

Membro



Câmara Municipal de Vitória  
 Câmara de Vereadores  
 Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Vitória, relativas ao Exercício de 2014, em concordância com o parecer da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 1º. Fica aprovada as contas da Prefeitura Municipal de Vitória, relativas ao exercício financeiro de 2014 - de acordo com o parecer da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Vitória, em concordância com o parecer da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Vereadores, 01 de novembro de 2017.

*[Handwritten signature and stamp]*

Processo: 12156/2017  
 Tipo: Projeto de Decreto Legislativo: 4/2017  
 Área do Processo: Legislativa  
 Data e Hora: 16/11/2017 18:20:41  
 Procedência: Denninho Silva e Outros  
 Assunto: Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Vitória, relativas ao Exercício de 2014, em concordância com o parecer da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Vitória.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo nº:** 7937/2017

**Autor:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

**PARECER**

Da Comissão Finanças, Economia, Orçamento, Controle e Tomada de Contas, na forma do Art. 257, e seguintes da Resolução nº 1.919/2014 – Regimento Interno, sobre o Processo nº 7937/2017, de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, encaminhando PARECER PRÉVIO referentes ao Balanço Geral relativo ao exercício financeiro de 2014.

**Relator: Vereador Denninho Silva.**

**I – Relatório:**

Trata-se processo de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, encaminhando PARECER PRÉVIO referentes ao Balanço Geral relativo ao exercício financeiro de 2014.

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCES enviou à Câmara Municipal, através do processo nº 7937/2017-o Parecer Prévio 083/2016- Plenário, do Parecer do Ministério Público de Contas, da Manifestação Técnica 02048/2018, da Instrução Técnica 00687/2016, e do Relatório Técnico Contábil – RTC 00089/2016, prolatados no Processo TC 3988/2016, que trata da Prestação de Contas Anual – Exercício de 2014, da Prefeitura de Vitória.

Conforme se extrai dos autos, a matéria apresenta rito especial, cujo regimento está expressamente delineado no art. 257 e seguintes da Resolução nº 1919/2014 (Regimento Interno)

É o relatório, passo a opinar.

**II- Parecer**

Nos termos do art. 257 e seguintes da Resolução nº 1919/2014 – Regimento Interno da Câmara Municipal, compete a esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas, concluindo, obrigatoriamente, por Projeto de Decreto Legislativo, aprovando ou não as referidas contas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vislumbra-se na documentação enviada à Câmara Municipal que o Tribunal de Contas, através do Relator - Conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun – conclui pela aprovação sem ressalva das contas do Excelentíssimo Senhor Prefeito Luciano Santos Rezende, conforme se extrai às fls 48, do processo protocolado nesta casa com o nº 7937/2017, assim informando: “Diante do exposto, concluo que a Prestação de Contas Anual da Prefeitura de Vitória, sob a responsabilidade do Sr. Luciano Santos Rezende, referente ao exercício de 2014, atendeu aos pilares da LRF”.

Ainda em sua conclusão, o ilustre relator informa acompanhar o entendimento da Área Técnica e do Ministério Público Especial de Contas, votando, para que seja emitido Parecer Prévio recomendando ao Legislativo Municipal a Aprovação das contas do senhor Prefeito Luciano Santos Rezende, chefe do Poder Executivo nesta capital no exercício de 2014, na forma prevista no artigo 80, inciso I, da lei Complementar 621/2012.

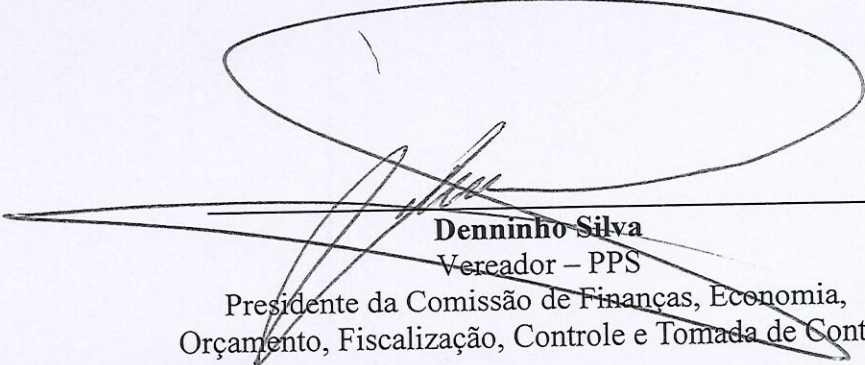
Assim, o parecer técnico do TCES é pela aprovação das contas de 2014, sem menção a ressalvas, o que justifica o julgamento favorável das contas e a aprovação por esta douta comissão.

### III - DA CONCLUSÃO

Em vista do exposto, após análise técnica e da douta cortes de contas, não resta óbice a expedição de conclusão diversa que não seja acompanhar o referido entendimento. Encaminho, portanto, para apreciação da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas desta Casa, parecer favorável pela **APROVAÇÃO** das contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal de Vitória, relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014**, apresentando o **DECRETO LEGISLATIVO EM ANEXO**.

É o parecer.

Vitória, 01 de novembro de 2017.

  
**Denninho Silva**  
Vereador – PPS  
Presidente da Comissão de Finanças, Economia,  
Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

Matéria : Projeto de Lei nº 42/2017  
Autoria : Denninho Silva

Reunião : Comissão de Finanças 1411  
Data : 14/11/2017 - 14:12:36 às 14:14:14  
Tipo : Nominal  
Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 4 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
33	Dalto Neves	PTB	Sim	14:14:10
29	Denninho Silva	PPS	Sim	14:14:05
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:14:06
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	14:14:04

Totais da Votação :

SIM 4 NÃO 0

TOTAL 4



\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Jo Abel, para providências.

Em 17/11/17

SAC

Jur